



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AD 02/2022-SEUMA

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ-CE

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 02/2022-SEMED

Ata de Registro de Preços Nº 09022201SEMED

Unidade Gestora Aderente (Carona): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

1. ABERTURA:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N° 09022201SEMED, órgão gerenciador: Secretaria de Educação, origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 02/2022-SEMED, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93, visando a EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE PROJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

2. JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DE BLUSAS COM SERIGRAFIA, CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FAZ-SE NECESSÁRIO, PARA COMPLEMENTAR AREALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIADE URBANISMO E MEIO AMBIENTE QUE OCORREMANUALMENMTE.

É do conhecimento desse órgão que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ-CE, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N° 09022201SEMED**, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE **02/2022-SEMED**, através da qual promoveu a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE PROJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**. Visando a contratação dessas aquisições, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a Secretaria de URBANISMO E MEIO AMBIENTE opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epigrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que as empresas abaixo responderam positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da Secretaria de URBANISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Tianguá/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato os detentores do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor:

01 – **ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI – ME, CNPJ:** 12.328.506/0001-03 - AV SAO RAIMUNDO – 1900 – CRISTO REI TERESINA-PI Fone: (86) 3303-2198 – ANTONIO LIMA ALENCAR, CPF: 185.582.593-72.



161 p

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALÖR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PARA PROJETOS Especificações: camisetas confeccionadas em malha antoilling 180 gm 100% poliéster da linha comfort. Gola redonda e de mangas curtas, a camiseta deverá ser personalizada com impressão digital pro-HD sublimação total. Acabamento da gola em ribana canelada colorida de acordo com a estampa. Montagem da peça: a montagem da camiseta deverá ser costurada em máquina overlock ponto cadeia, nos ombros, mangas, barra e na base da gola em máquina galoneira com três costuras. Embaladas em sacos plásticos selados com identificação de gênero e tamanho com uma peça. TAMANHO P Conforme modelo constante no anexo deste termo de referência.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
2	CAMISETA PARA PROJETOS Específicações: camisetas confeccionadas em malha antpilling 180 gm 100% poliéster da linha comfort. Gola redonda e de mangas curtas, a camiseta deverá ser personalizada com impressão digital pro-HD sublimação total. Acabamento da gola em ribana canelada colorida de acordo com a estampa. Montagem da peça: a montagem da camiseta deverá ser costurada em máquina overlock ponto cadeia, nos ombros, mangas, barra e na base da gola em máquina galoneira com três costuras. Embaladas em sacos plásticos selados com identificação de gênero e tamanho com uma peça. TAMANHO M Conforme modelo constante no anexo deste termo de referência.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
3	CAMISETA PARA PROJETOS Especificações: camisetas confeccionadas em malha antpilling 180 gm 100% poliéster da linha comfort. Gola redonda e de mangas curtas, a camiseta deverá ser personalizada com impressão digítal pro-HD sublimação total. Acabamento da gola em ribana canelada colorida de acordo com a estampa. Montagem da peça: a montagem da camiseta deverá ser costurada em máquina overlock ponto cadeia, nos ombros, mangas, barra e na base da gola em máquina galoneira com três costuras. Embaladas em sacos plásticos selados com identificação de gênero e tamanho com uma peça. TAMANHO G Conforme modelo constante no anexo deste termo de referência.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
4	CAMISETA PARA PROJETOS Específicações: camisetas confeccionadas em malha antpilling 180 gm 100% poliester da linha comfort. Gola redonda e de mangas curtas, a camiseta deverá ser personalizada com impressão digital pro-HD sublimação total. Acabamento da gola em ribana canelada colorida de acordo com a estampa. Montagem da peça: a montagem da camiseta deverá ser costurada em máquina overlock ponto cadeia, nos ombros, mangas, barra e na base da gola em máquina galoneira com três costuras. Embaladas em sacos plásticos selados com identificação de gênero e tamanho com uma peça. TAMANHO GG	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00



Conforme modelo constante no anexo de de referência.	ste termo	L'Estate Marie L'A
		R\$ 15.521

VALOR PREVISTO: R\$ 15.521,00 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais)

Dotação Orçamentária:

14 1401 18 122 0007 2.107 - Manutenção das Atividades da Secretaria **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

Tianguá - CE, 27 de maio de 2022.

Jário Marja Alves Penha Junior Secretário de URBANISMO E MEIO AMBIENTE



CNPJ sob o nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

até ____de _____.

A decorated						10
MINUTA DE CO	ONTRA	то	NOTICE THE CONTROL OF THE STATE	nacionales no describito en sul fondo de finalmente en la septembra de la finalmente en la septembra de la fin	Course	M Loveta
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MMUNICIPAL DE, CNPJ N°	de ag	ora en	, deno , SECR , CE	minado daqu ETÁRIO(A) M _, inscrita EP denominada (i por dian IUNICIPA no CNP , tele CONTRAT	ite de L DE J Nº efone: TADA,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Adesão N° AD 02/2022-SEUMA, oriuno PREGÃO ELETRÔNICO N°	em o deral n	conform °. 8.66	nidade a 6 de 21	e Preços nº _ Ata Registro de junho de	o de Prei 1993 - Le	ço nº ei daş
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS F PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊ LOTE -	ARIA D	E URI	BANISMO	E MEIO AI	DE PRO MBIENTE,	JETO, tudo
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA	
1 2						
3						The second second
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENT 3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizaç conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente a acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Ma proposta adjudicada. 3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a expelo setor responsável da prefeitura e após o encamin cláusula, observadas as disposições editalicias. 3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contra	(testada lunicipa ecução	s pela iis, toda dos pr	Secretaria as atualiza odutos, co	de das, observa nforme verific	das a con ação do n	dições nesmo

Av. Moisés Moita, 785 - Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 — Tianguá — Ceará — www.tiangua.ce.gov.br CNPJ: 07.735.178/0001-20- CGF: 06.920.164-1 — Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA						
5.1. As despesas of MUNICIPAL DE DESPESAS:	deste contrato		conta da Dotação ORÇAMENTÁRIA:		própria	da SECRETARIĂ∦ . ELEMENTO DE
DEGI EGAG,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1.** Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993:
- **6.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. A execução dos produtos iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;
- **7.2**. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 7.3. Os fornecimentos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- **7.4.** O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- **7.5.** Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 7.6. A Contratada deverá substituir todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.
- **7.7.** Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.



Comesso de con

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

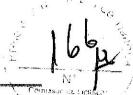
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- **9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- **9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo





quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuizo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adiudicada. 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).

Portaria/Matrícula Nº _____ representante da SECRETARIA DE _, CPF Nº conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianquá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no 8.2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e

nam, para

consolidada.	presente Instrumento, perante testemunhas que também o assir efeitos.
Tianguá/CE, de	de
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE SECRETARIA DE << <cnpj nº.="">>> <<<secretária(o)>>> CONTRATANTE</secretária(o)></cnpj>	<< <ra><<<ra><<<ra><<<<<<<<<<<><<<<<><<<<<>><<<<<>><<<<<>><<<<</ra></ra></ra>
TESTEMUNHAS:	
1	CPF N°
2	CPF N°

